



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



# Sugestão nº 248/2006

# Instituto São Paulo de Cidadania e Política

São Paulo, 08 de junho de 2006.

Ilmo. Sr.

O Instituto São Paulo de Cidadania e Política no intuito de contribuir com o fortalecimento da democracia e os espaço de participação vem por meio desta indicar uma sugestão para uma emenda na Lei do Partidos Políticos.

## CADASTRO DA ENTIDADE

INSTITUTO SÃO PAULO DE CIDADANIA E POLITICA

CNPJ 006.939.725/0001-26

Tipo de Organização: ONG

Endereço: Rua Orissanga, 343 – São Paulo / SP – CEP 04052 030

Telefone: (11) 2577 5948

Responsável pela Organização: Edson G. P. O. Silva (presidente)

Autores da sugestão: Edson G. P. O. Silva

## SUGESTÃO:

**Assunto:** sobre delegados aptos a participar dos congressos ou convenções partidários para deliberar sobre chapa de candidatos, eleição de diretórios ou demais assembléias extraordinárias.

**Texto da sugestão:** “os delegados aptos a participar dos congressos e convenções partidários para deliberar sobre a chapa de candidaturas, eleição de diretórios ou demais assembléias deverão constar na relação oficial dos filiados entregues aos cartórios eleitorais de suas respectivas regiões nos períodos de abril ou outubro de cada ano”.

**Justificação:** nos anos eleitorais ou nos anos em que os partidos deverão eleger seus dirigentes ocorrem os processos de filiação em massa a fim de possibilitar a participação de um número maior de pessoas para as disputas. Percebe-se que uma grande parte destas novas filiações há uma série de erros, como por exemplo:

- dupla filiação;
- filiação cancelada por sentença;
- numeração de título, zona e seção não correspondente ao eleitor;
- e outras.

Portanto, percebemos que a intenção inicial destes novos filiados nem sempre é a de estar efetivamente ligado a um partido político. A motivação é apenas para contribuir com a composição de uma maioria de um determinado grupo a fim de estabelecer uma correlação de forças nas disputas internas dos partidos. Quando as filiações são lançadas no Sistema de Filiação Partidária e encaminhadas ao TRE, nota-se que há uma série de correções que devem ser efetuados. Este processo torna-se constante por conta da não comprovação efetiva do interesse do eleitor em participar efetivamente das disputas políticas.

Portanto, a sugestão vai ao encontro de que para participar dos processos internos de decisão partidário, nos diferentes níveis, é preciso que o eleitor tenha sido filiado antes dos meses de abril e outubro, fechando assim a listagem oficial de filiados realmente cadastrados nos partidos e no próprio TSE / TSE.

Estes momentos políticos internos aos partidos devem se pautar pela ultima lista encaminhada ao TRE quando todos os eleitores estão oficialmente reconhecidos pela Justiça Eleitoral.

Atenciosamente,

Edson G. P. O. Silva  
Diretor Presidente  
Rg. 23.760.591-0

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Legislação Participativa  
Câmara dos Deputados  
Brasília - DF